



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018–PP**

**PROCESSO Nº 287/2018**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS

**TIPO:** “MENOR PREÇO POR ITEM”

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11 de outubro/2018, às 10:00 horas.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 10:00 às 10:30 horas.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Suzano – Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

### 1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano – SP, CEP 08675-225, telefone (11) 4744-8000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS** para fornecimento em um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, cujo certame foi autorizado pelo Ato da Mesa nº 40, de 10 de setembro de 2018.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** O presente certame é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.370/06 (Pregão) e Decreto nº 7.465/06 (SRP) e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- **ANEXO I:** *Memorial Descritivo;*
- **ANEXO II:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- **ANEXO V:** *Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;*
- **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- **ANEXO XII:** *Modelo de Proposta;*
- **ANEXO XIII:** *Modelo de declaração de Certificação do INMETRO;*
- **ANEXO XIV** *Minuta da Ata de Registro de Preços.*

**2.2.** O procedimento licitatório objeto do presente Edital é destinado ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**2.3.** Este Pregão Presencial de nº 017/2018, Processo nº 287/2018, autorizado pelo Ato da Mesa nº 040, de 10 de setembro de 2018, será capitaneado pela Pregoeira Oficial, a **Sra. FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO**, auxiliada pela sua Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 177/18, de 02 de agosto de 2018.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**2.4.** A sessão pública do presente certame será aberta no dia 11 de outubro de 2018, às 10:00 horas, horário no qual se iniciará o credenciamento dos interessados. O recebimento da documentação de credenciamento se encerrará às 10:30 horas, impreterivelmente.

**2.5.** Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico:

[cpl\\_eap@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br)

**2.6.** As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas no serviço de protocolo localizado na entrada da Câmara Municipal, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos prazos previstos no art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**2.6.1.** Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 2.6, acima, deste Edital.

**2.7.** As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito e, quando pertinentes, sendo disponibilizadas para ciência de quaisquer outros interessados no sítio eletrônico informado no seguinte link: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames>

**2.8.** Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**2.9.** O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Câmara Municipal de Suzano no sítio eletrônico informado no item 2.7 deste instrumento, ou mediante a gravação em Pen-Drive ou em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável ou Pen-Drive na Diretoria de Compras e



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Patrimônio da Câmara Municipal, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo.

**2.10.** No caso de **não haver** expediente na Câmara Municipal de Suzano por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira, definir outra data e horário, divulgando no Diário Oficial do Estado de S. Paulo (D.O.E.) e na página oficial da Câmara na internet.

**2.11.** A Pregoeira poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.

**2.11.1.** Suspensa a sessão, a Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Pregoeira até a nova data determinada.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, qualificados como tais, nos termos das Leis Complementares Federais nº 123/06, 147/14 e 128/2008.

**3.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

legislação vigente, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação das propostas.

**3.3.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídicas enquadradas conforme descrito no item 3.1 deste Edital e que comprovem com documentos de registros, que explorem ramo de atividade compatível com objeto desta licitação.

**3.4.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições constantes deste instrumento.

**3.5.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**3.6.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes, em **originais ou em cópias autenticadas**, na forma da Lei, conforme o caso:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **ANEXO II**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo certo que **cada procurador só poderá representar um único licitante neste torneio**;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) declaração de que a licitante possui os requisitos de habilitação para participar do pregão, conforme o **ANEXO III**.

d) declaração de submissão aos termos do Edital, conforme o **ANEXO IV**.

e) declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o **ANEXO V**.

**3.6.** Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

**3.7.** Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

a) empresa em estado de falência ou concordatário;

b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Suzano, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;

d) A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

e) servidor da Câmara Municipal de Suzano ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como a empresa da qual tal pessoa seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

f) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

g) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**3.8.** A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018-PP**

**PROCESSO N.º 287/2018**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

CNPJ.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018-PP**

**PROCESSO N.º 287/2018**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

CNPJ.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**4.2.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

**4.3.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**4.4.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

**4.5.** Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

## **4.5.1. Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.5.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **ANEXO XII**, e compreenderá, ainda:

**a)** a descrição detalhada do bem ofertado, com indicação de suas características, nos moldes do **ANEXO XII**, acompanhada, **se houver**, dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica;

**b)** os preços **unitários e totais** de cada item dos itens cotados, bem como o **valor total do item** e o **global** da proposta;

**c)** a proposta deverá conter **marca/fabricante** do produto ofertado.

**4.5.1.2.** A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**4.5.1.3.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**4.5.1.4.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **4.5.2. Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.5.2.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

### **4.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do registro comercial ou do contrato social no envelope de documentos de habilitação (envelope nº 2);

### **4.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) cópia autenticada da certidão negativa de falência, expedida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz;

b) cópia autenticada da certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo certo que na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) cópia autenticada do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data de apresentação da proposta.

d) Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento.

**4.5.2.1.2.1.** A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

### **4.5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante (Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (não serão aceitas certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

**4.5.2.1.3.1.** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas mesmo que contenham restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco (5) dias** úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **4.5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.5.2.1.4.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

**4.5.2.1.4.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços/Fornecimento da mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

## **4.5.2.1.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2:**

**4.5.2.1.5.1.** Juntamente com os documentos referidos neste item (4.5.2), serão apresentados para fins de habilitação, **dentro** do Envelope nº 2:

- a) declaração de que a licitante não emprega menor(es) de idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- c) declaração de que a licitante não foi declarada inidônea, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d) declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

e) declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme modelo do **ANEXO X**;

f) declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**;

g) Declaração de Certificação do INMETRO, conforme modelo que forma o **ANEXO XIII**;

**4.5.2.1.5.2.** As declarações previstas no subitem acima deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente **assinadas** pelo responsável legal ou seu procurador e **constando o respectivo CNPJ** da licitante.

**4.5.2.2.** Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.

**4.5.2.2.1.** A Pregoeira e sua equipe de apoio **não autenticarão** cópias de documentos exigidos neste Edital na sessão;

**4.5.2.2.2.** Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. No caso de cópias reprográficas, deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

**4.5.2.2.3.** Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, serão anexados ao processo licitatório;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5.2.2.4. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos, porventura, emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

## 5. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.1. Os envelopes de propostas e de documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constantes do preâmbulo.

5.2. Recolhidos os envelopes das licitantes presentes, a pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes. Ato contínuo, a pregoeira dará vista dos envelopes aos proponentes para que os rubriquem e certifiquem quanto à regularidade do preenchimento e da inviolabilidade, dando aos presentes a palavra para que se manifestem quanto a qualquer irregularidade porventura constatada.

5.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, será procedida, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

5.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à melhor proposta.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**5.6.** Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

**5.7.** O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais, para cada ITEM licitado:

- a) Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;
- b) O intervalo mínimo de valor para cada lance será de:

ITEM	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	LANCE MÍNIMO
01	<b>Pneu 175/65 R14 R14 82T, para veículo VW Fox.</b>	R\$ 5,00 (cinco reais)
02	<b>Pneu 195/55 R15 85H, para veículo VW Polo.</b>	R\$ 5,00 (cinco reais)

- c) Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, visando melhorar sua classificação na etapa de lances;
- d) Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e,
- e) Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem ou tumultuem o bom andamento da sessão.

## 6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**6.1.** A Análise da aceitabilidade das propostas para cada item licitado, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas nos **Anexo I**, deste Edital;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pedido de Compra e com as disponibilidades orçamentárias.

**6.2.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Anexo I**);

c) que não apresentarem os preços **unitários e totais** de cada ITEM cotado, bem como o **valor global** da proposta;

d) que não indicarem marca/fabricante; (indicar apenas uma marca); e

e) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive por omissão de custos tributários incidentes.

**6.3.** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

**6.4.** Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**6.5.** A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**6.6.** A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

**6.7.** Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

**6.8.** A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

**6.9.** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**6.10.** Se a proposta classificada em **primeiro (1º) lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo (2º) lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

**6.11.** Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**6.12.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contra razões correspondentes.

**6.12.1.** Os recursos e suas razões deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Serviço de Protocolo da Diretoria Legislativa, no endereço constante do preâmbulo, das 08h00 às 16h00, nos dias úteis.

**6.12.2.** Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no subitem, acima, deste Edital.

**6.13.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e cumprir os pedidos de compras dela oriundos.

## 7. RESULTADO DO JULGAMENTO

**7.1.** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

## 8. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**8.1.** Assinada a ata da sessão pública, a Pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente ( Mesa Diretiva ) para homologação.

**8.2.** O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

**8.3.** Quando o preço original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, no prazo de **até 48 horas**, nova planilha ou proposta com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Processo.

**8.4.** Na presente licitação o Pedido de Compra substituirá o Contrato e será emitido com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Câmara, a qual, o Encarregado da Frota será o Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser assinada.

**8.5.** Se o objeto for executado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento não será aceito pela Câmara, devendo ser substituído dentro no prazo de **até 72** (setenta e duas) **horas**.

## **9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de **até cinco (05) dias úteis**, contados da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo XIV**) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.2.** A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou em cumprir os **PEDIDOS DE COMPRA** dela oriundos no prazo fixado na convocação específica



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

**9.2.1.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**9.3.** O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de compra dela oriundos** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

**9.4.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**9.5.** As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

**9.6.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** A DETENTORA DA ATA fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal para o(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

**10.2.** O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal **até o quinto (5º) dia** após a entrega do material. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data base para a contagem do prazo de pagamento.

**10.2.1.** Qualquer nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

**10.3.** Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva pela Divisão de Garagem da Câmara Municipal.

**10.4.** Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à DETENTORA permanecerá sobrestado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

**10.5.** O não cumprimento do disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no art. 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano.

**10.6.** O preço adjudicado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à DETENTORA, achando-se compreendidos e diluídos no referido valor, os tributos, que



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive trabalhistas e previdenciários, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto.

**10.7.** O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

**10.8.** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** À ADJUDICATÁRIA ou DETENTORA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Suzano;
- d) Declaração de inidoneidade.

**11.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

**11.3.** A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a DETENTORA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao cancelamento do Pedido de Compra e da revogação do Registro de Preços correspondente.

**11.4.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a DETENTORA DA ATA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto licitado;
- d) Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados;

**11.5.** O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser substituído no prazo de **até 72 horas**, contado do recebimento da notificação correspondente pela DETENTORA.

**11.5.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**11.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**11.7.** As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente, bem como revogue o Registro de Preços celebrado e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

**11.8.** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA ou DETENTORA, após a respectiva notificação, no prazo assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

**11.9.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A DETENTORA DA ATA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não cumprir o respectivo Pedido de Compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
- c) fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e) estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**12.2.** Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

**12.3.** A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**12.4.** A comunicação da revogação do Registro de Preços nos casos previstos no item 12.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação, em jornal de grande circulação municipal, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

## **13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O valor estimado da totalidade da ATA decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 12.516,71 (doze mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, conforme levantamentos de preço constantes nos autos deste procedimento.

**13.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**14.1.1.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “2.5”.

**14.2.** Durante a vigência e execução do objeto a empresa DETENTORA DA ATA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**14.3.** A Câmara Municipal de Suzano, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante publicação, a nova data.

**14.4.** A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**14.5.** Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

**14.6.** A Câmara Municipal exercerá fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, através do seu Supervisor de Frota e Manutenção Veicular, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da DETENTORA da Ata, mediante termo circunstanciado, observando o objeto licitado.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**14.7.** Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a Ata e/ou fornecimento resultante desta licitação.

**14.8.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

**14.9.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de **certidão positiva com efeitos de negativa**, nas formas da lei.

**14.10.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências de suas respectivas alçadas.

**14.11.** Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

## 15. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica para substituição dos pneus dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Suzano, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

Ademais, o presente certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento regional sustentável e sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 26 de setembro de 2018.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

---

**Ver. Leandro Alves de Faria**

*Presidente*

---

**Ver. Antônio Rafael Morgado**

*1º Secretário*

---

**Ver. Max Eleno Benedito**

*2º Secretário*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

1. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS**
2. REGIME DE EXECUÇÃO: **REGISTRO DE PREÇO / PREÇO UNITÁRIO / AQUISIÇÃO PARCELADA** (de acordo com as necessidades da contratante).
3. VALOR ESTIMADO (TOTAL) DO OBJETO: **R\$ 12.516,71 (doze mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).**
4. **PREÇO:** Os preços ofertados pela licitante são de sua exclusiva e total responsabilidade, devendo estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: mercadorias, mão-de-obra, transportes, entrega, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços propostos, sob a alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste certame – Pregão Presencial 017/2018 – PP, Processo 287/2018, onerará a dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente e futuros.
6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega / atendimento do pedido é de, até, 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento expedido pela Câmara Municipal, podendo ser dilatado, excepcionalmente, por motivo de força maior, nos termos da lei.

8. **RECEBIMENTO:** As mercadorias que formam o objeto deste procedimento licitatório serão recebidas, conferidas e atestadas pelo Supervisor de Frota e Manutenção Veicular, que acompanhará e fiscalizará na forma da Lei.

9. **IRREGULARIDADES CONSTATADAS:** Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, através do servidor acima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, obedecido o disposto nos itens 10 e seguintes deste Anexo;

b) na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;

c) se disser respeito à diferença ao quantitativo solicitado, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a detentora da Ata de SRF, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 10. ITENS, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

<b>Item “001”</b>
-------------------

**Quantidade: 40**

**Especificações: Pneu 175/65 R14 82T , para veículo VW Fox.**

<b>Item “002”</b>
-------------------

**Quantidade: 04**

**Especificações: Pneu 195/55 R15 85H, para veículo VW Polo.**

.....

11. Todos os pneus a serem fornecidos deverão ser de borracha, **original de fábrica**, produto novo (sem uso), pneu NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, reciclado, remanufaturado, recondicionado, renovado, ecológico ou oriundos de qualquer outro processo similar.

12. Possuir identificação de marca, especificações técnicas e Selo de Conformidade do INMETRO, gravados em seu flanco de forma legível e indelével, conforme estabelecem as Portarias INMETRO n°s 165/2008, 482/2010, 544/2012 e 365/2015;

13. Possuir prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto, verificável através da data de fabricação gravada em seu flanco;

14. Possuir garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento do produto.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

(em papel timbrado da Licitante)

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Suzano, representar a outorgante na licitação mencionada acima, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastanteprocurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

Prezados Senhores,

Pela presente, **declaramos**, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital do processo acima em epígrafe.

....., ... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: **Processo nº287/18**

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

## DECLARAÇÃO

A ( ..... *empresa* ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o **Sr.** ..... , portador da Carteira de Identidade RG nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.:** Processo nº 287/2018

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser

*Microempreendedor Individual*

**OU**

*Microempresa*

**OU**

*Empresa de Pequeno Porte*

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

## DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa..... **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

*(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)*

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

### DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XII

### MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Número da Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

**A empresa.....declarante se responsabiliza** por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua apresentação;

**Prazo da entrega do produto:** *O prazo para entrega / atendimento do pedido é de, até, 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento expedido pela Câmara Municipal, podendo ser dilatado, excepcionalmente, por motivo de força maior, nos termos da lei.*

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo responsável pela conferência e atestação da entrega).



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**Validade do produto:** no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto, verificável através da data de fabricação gravada em seu flanco;

**Garantia:** possuir garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO(RESUMIDA)	MARCA	PREÇO UNIT.	QUANTID.	PREÇO TOTAL (por item)
01	Pneu 175/65 R14 82T, para veículo VW Fox. (conforme especificado no Anexo I – Memorial Descritivo).		R\$----- ----	40	R\$-----
02	Pneu 195/55 R15 85H, para veículo VW Polo. (conforme especificado no Anexo I – Memorial Descritivo).		R\$----- ----	4	R\$-----

O valor total global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO

Ref.: Processo nº 287/18

**Pregão Presencial nº 017/2018-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que o produto ofertado é certificado pelo INMETRO e contém o certificado identificado no produto.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XIV

### MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/ 2018.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017 / 2018. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.287 / 2018.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

EMPRESA DETENTORA: \_\_\_\_\_.

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, neste município de Suzano – SP, a Câmara Municipal de Suzano, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, o Ver. Leandro Alves de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, nesta Comarca;

E, de outro lado, a:

Empresa: \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato, representada por seu responsável legal, o Senhor \_\_\_\_\_ (qualificação), resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de PNEUS**, conforme as especificações e os preços abaixo registrados (*adequado de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar*):

ITEM	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	MARCA	PREÇO UNIT.	QUANTID.	PREÇO TOTAL (por item)
01	<b>Pneu 175/65 R14 82, para veículo VW Fox.</b>		R\$-----	XX	R\$-----
02	<b>Pneu 195/55 R15 85H, para veículo VW Polo.</b>		R\$-----	XX	R\$-----

1.2. No preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O(s) preço(s) anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

## 2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### 3. DA VIGÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(ao) entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo previsto máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data solicitação e/ou emissão do respectivo documento.

4.2. As entregas do objeto desta Ata deverão ser realizadas no Setor de Garagem e Manutenção Veicular da Câmara, localizado na Rua Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00, nas quantidades solicitadas pelo Supervisor de Frota e Manutenção Veicular.

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento do(s) produto(s), sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4. A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.6. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **DETENTORA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

4.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

4.9. Fica reservado a **CONTRATANTE**, o direito de solicitar a **DETENTORA** a apresentação de laudo de aprovação de controle de qualidade da marca de qualquer dos produtos ofertados.

4.10. O recebimento será efetivado após cada entrega e a verificação do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações constantes do Edital do certame que deu origem a presente Ata de SRP.

4.11. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata de acordo estritamente com as prescrições e especificações descritas no Edital do certame (Anexo I – Memorial Descritivo), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita do(s) produto(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.

5.2. O pagamento será efetivado 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega efetivado(s) produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pelo Setor Competente, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula “1” desta Ata.

5.3. Qualquer nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas na Cláusula “11” do Edital do Pregão 017/2018, Processo nº 287/2018.

## 7. DO CANCELAMENTO DESTA ATA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **CONTRATANTE**, quando:

7.1.1.2. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.1.3. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

7.1.1.4. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula “11” do Edital do Pregão Presencial nº 017/2018.

7.1.1.6. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

7.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**.

7.1.1.8. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.9. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

7.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento vigente e futuros.

## 9. DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Presencial nº. 017/2018**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Contratante

.....  
Detentora

Testemunhas:

1).....

2).....